



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.712/0901-37

- " LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 14 DE JUNHO DE 1.991 " -

Concede isenções de Imposto Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos a proprietários de loteamento urbano, e dá outras providências.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam isentas dos pagamentos do Imposto Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos - ITU/TRU, as pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de Projetos de loteamentos urbanos no Município.

ARTIGO 2º - A isenção instituída no artigo anterior incidirá somente com referência aos lotes que compõem os respectivos loteamentos, e enquanto forem de propriedade do loteador.

ARTIGO 3º - Todos os lotes que forem alienados por quaisquer formas perderão os direitos dos benefícios desta Lei, passando a ser tributados a partir do ano subsequente à alienação.

Parágrafo Único: Em caso de venda para pagamento em parcelas, considerar-se-á alienado o lote, na data da assinatura do compromisso de venda e compra, ou documento assemelhado.

ARTIGO 4º - Perderão direito ao benefício desta Lei, os lotes que mesmo pertencendo ao loteador, receberam qualquer tipo de edificação ou melhoria.

ARTIGO 5º - A isenção beneficiará os loteamentos já aprovados e em andamento, bem como os que vierem a ser aprovados

segue fl.02...

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira n.º 459 - CEP 15409
FONES: (0172) 82-2011 e 82-2012 - ICÉM - Est. São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO FOLHA 02
C. G. C. 45.726.742/0901-37

- continuação -

pela Prefeitura do Município, e sua validade será por tempo indeterminado, cessando seus efeitos com a alienação do último lote integrante do respectivo loteamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se

Icém, 14 de Junho de 1.991.

WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.

FERNANDO CÉSAR MARTIN
SECRET. AUX. GABINETE